



Homólogo,
P/R
20/07/2015

EDITAL

CONCURSOS RELATIVOS AOS REGIMES DE MUDANÇA DE CURSO, TRANSFERÊNCIA E REINGRESSO NO ENSINO SUPERIOR

(Portaria nº 401/2007 de 5 de Abril, Portaria nº 232-A/2013 de 22 de julho, Decreto-Lei nº 113/2014 de 16 de julho, Regulamento nº 505/2014 do IPV e Portaria nº 181-D/2015 de 19 de junho)

Ano Letivo de 2015/2016

➤ Condições de candidatura

1 – Podem requerer a mudança de curso e transferência:

- Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;
- Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- Ter ingressado no ensino superior mediante provas para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reconhecidas pelo Conselho Técnico-Científico da Escola a que se candidata como adequadas ao curso para o qual pretende a mudança, tendo neste caso, de o requerimento ser acompanhado de documentação, do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que discrimine as provas e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;
- Os estudantes internacionais titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
- Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.
- Não serão admitidos candidatos cuja admissão exija a realização de provas locais (equivalentes às provas de ingresso portuguesas) previstas no nº 5 do artigo 6º do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional ou que necessitem de frequentar



formação linguística no IPV para atingir o nível mencionado no artigo 7º. do mesmo Regulamento.

PRC

- h) Não é permitida a mudança de curso ou transferência aos estudantes que, no ano lectivo 2015/2016, tenham sido colocados em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenham matriculado e inscrito.

2 - Podem requerer o Reingresso:

Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

3 - Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso no decurso do ano lectivo só podem ser aceites a título excepcional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes.

➤ **Calendário para os concursos relativos aos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência**

1ª. fase:

Apresentação das candidaturas	de 20-07-2015 a 31-08-2015
Afixação da lista provisória de ordenação dos candidatos	até 04-09-2015
Reclamações	de 07-09-2015 a 08-09-2015
Decisão sobre as reclamações e <u>afixação da lista definitiva</u> de seriação/colocação	até 10-09-2015
Matrícula e Inscrição	de 11-09-2015 a 17-09-2015

2ª. fase (vagas sobrantes)

Apresentação de candidaturas	de 01-10-2015 a 08-10-2015
Afixação da lista provisória de ordenação dos candidatos	09-10-2015
Reclamações	12-10-2015
Decisão sobre as reclamações e afixação da lista definitiva de seriação / colocação	13-10-2015
Matrícula e Inscrição	de 14-10-2015 a 19-10-2015

R. R. Garcia

➤ **Vagas disponibilizadas**

CURSOS	Mudança de Curso	
	Mudança de Curso	Transferência
Ciência e Tecnologia Animal	1	1
Enfermagem Veterinária	2	3
Engenharia Agronómica	1	1
Qualidade Alimentar e Nutrição	1	1

Nota: Para além das vagas indicadas, poderão ser ainda utilizadas as vagas sobrantes da 2ª fase, podendo ainda ser possível o alargamento de vagas pelo Senhor Diretor Geral do Ensino Superior.

Em cada curso, as vagas sobrantes do regime de mudança de curso poderão reverter para o regime de transferência e vice-versa, por decisão da presidente da ESAV.

- O regime de reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

➤ **Critérios de seriação**

1 – Os candidatos aos regimes de mudança de curso e transferência são seriados segundo os seguintes critérios:

- Maior número de disciplinas /unidades curriculares realizadas e consideradas afins do curso a que se candidata;
- Melhor média aritmética, aproximada às décimas, das disciplinas/unidades curriculares consideradas na alínea anterior.

➤ **Constituição do Júri**

1 – Todo o processo concursal será da responsabilidade de um júri, constituído para o efeito.

2 – O júri será constituído por um número mínimo de 3 docentes, nomeados pelo Presidente da ESAV, um dos quais presidirá.



R. R. Araújo

➤ **Documentos necessários para a instrução do processo**

- Fotocópia do cartão de cidadão/Bilhete de Identidade
- Fotocópia do Cartão de Contribuinte
- Procuração, quando representado por procurador

e ainda para:

Candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior nacional:

- Documento comprovativo de matrícula/ inscrição no curso e estabelecimento de ensino superior que frequenta ou frequentou;
- Certidão discriminativa das disciplinas/ unidades curriculares em que obteve aproveitamento e respetiva classificação;
- Plano de estudos do curso de ensino superior que frequenta ou frequentou, com indicação da carga horária, periodicidade (anual/semestral) e ECTS, se aplicável;
- Comprovativo do reconhecimento do curso que frequenta ou frequentou, pelo Ministério da Educação e Ciência (Portaria que autorizou o funcionamento do curso e respetiva regularização) se o mesmo não for lecionado numa escola integrada do IPV;
- Documento que ateste, relativamente às prescrições, se no ano letivo da candidatura tem direito à inscrição, conforme o disposto no artº 5º da Lei nº 37/2003, de 22 de agosto;
- Certidão de conclusão do ensino secundário, onde constem as disciplinas estabelecidas como provas de ingresso para a candidatura ao curso, ou da realização, no corrente ano ou num dos 2 anos letivos anteriores, se estiver a requerer mudança de curso.

Nota: Caso tenha ingressado no ensino superior como detentor de um CET e não tenha concluído o ensino secundário, certidão de aproveitamento a todas as disciplinas do 11º ano e certidão discriminativa das unidades curriculares obtidas na formação adicional.



Candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro, em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham ou não concluído:

R.R. Costa

- Certidão de aprovação nas (ou de equivalência às) disciplinas do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para a candidatura ao par estabelecimento/curso;
- Certidão da matrícula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, visada pelos serviços de educação competentes do País emissor e, se não estiver escrito em Português, Espanhol, Francês ou Inglês, traduzido para Português por tradutor ajuramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consulado Português;
- Certidão da qual constem todas as disciplinas onde obteve aproveitamento e respetiva classificação, o ano curricular a que pertencem, respetivos ECTS, caso se aplique, passada pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro;

Informação:

A candidatura é feita pelos interessados, mediante preenchimento de impresso próprio (imQ*sac.07 candidatura a reingresso, mudança de curso ou transferência), disponível na Secretaria Virtual do IPV – <http://www.ipv.pt/sv.htm> e nos Serviços Académicos da ESAV.

Será também disponibilizado um formulário de candidatura online.

As matrículas dos alunos colocados serão **realizadas através do Portal da Internet da ESAV**. **Após a saída dos resultados, todos** os alunos colocados receberão um e-mail dos serviços informáticos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

Caso os alunos pretendam pedir um dia bolsa de estudo:

Para validar um pedido de bolsa de estudos a ESAV tem de poder dar resposta às questões seguintes:

- ✓ Data do 1º ingresso no ensino superior no ciclo de estudos a que se está a candidatar;
- ✓ Número de mudanças de curso já ocorridas incluindo a presente, se for o caso;



- ✓ Número de inscrições já efetuadas anteriormente no ensino superior neste ciclo de estudos;
- ✓ Número de ECTS em que esteve inscrito no último ano letivo em que esteve matriculado;
- ✓ Número de ECTS em que obteve aproveitamento no último ano letivo em que esteve matriculado;
- ✓ Ano curricular que frequentou no último ano letivo em que esteve inscrito/matriculado numa instituição de ensino superior neste ciclo de estudos;
- ✓ Último ano letivo em que esteve inscrito;
- ✓ Se é ou não titular de um curso de CET (*);
- ✓ Se é ou não titular de uma Licenciatura (*);
- ✓ Se é ou não titular de um Mestrado (*).

Assim, os alunos que pretendam pedir bolsa de estudos, terão de entregar documentos comprovativos, devidamente autenticados pelas instituições de ensino superior, ou por outra entidade responsável, de cada uma das situações listadas. Nas situações assinaladas com (*), ou entregam os certificados comprovativos da respetiva titularidade ou assinam uma declaração, sob compromisso de honra em como não são titulares dos diplomas.

Emolumentos a pagar pela Candidatura ----- 70€

Escola Superior Agrária de Viseu, 17 de julho de 2015

A Presidente da Escola Superior Agrária,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'P. M. Correia', is written over a horizontal line.

Prof^a. Doutora Paula Maria Correia